

REGULAMENTO

CAMPANHA COM A ANFIP VOCÊ VAI MAIS LONGE

I A ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, entidade jurídica de direito privado, CNPJ 03.636.693/0001-00, em celebração aos 75 anos da Entidade, promove para seus associados o sorteio de um HB20 Hyundai, 0KM 1.0, versão padrão Comfort Plus MT, ano 2024, obedecidas as cláusulas do Regulamento específico para esta promoção.

II DO OBJETIVO

1. Demonstrar apreço e reconhecimento ao quadro associativo da Entidade, utilizando a modalidade de entrega de prêmio, por meio de sorteio.
2. Atualizar o cadastro do quadro associativo.
3. Estimular novas adesões à ANFIP sob forma de processo associativo.
4. Estimular a inscrição nos canais oficiais digitais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital), visando participação mais efetiva dos associados.

III DA ORGANIZAÇÃO

O acompanhamento da promoção será realizado por uma comissão constituída para este fim, composta pelas Vice-Presidências de Serviços Assistenciais, de Assuntos Jurídicos e de Aposentadorias e Pensões, coordenada pela Vice-Presidência de Serviços Assistenciais, com a supervisão do Presidente e demais Conselheiros do Conselho Executivo da ANFIP.

IV DAS INSCRIÇÕES

A participação no sorteio se dará por adesão de forma espontânea, com o preenchimento de forma correta e completa do formulário online no site da ANFIP, no período das 08 horas do dia 15.6.2024 até as 18 horas do dia 31.10.2024, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério do Conselho Executivo da ANFIP.

V DOS PARTICIPANTES

1. Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil ativos e aposentados, pensionistas e contribuintes associados da ANFIP.
2. Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil ativos, aposentados e pensionistas que venham a se associar até 31.10.2024, ou em data limite resultante da prorrogação da campanha, conforme previsto no item IV.
3. Associados contribuintes, assim definidos no Estatuto Social da ANFIP, no § 3º do art. 11, que venham a se associar até 31.10.2024, ou em data limite resultante da prorrogação da campanha, conforme previsto no item IV.

VI PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para os associados:

- a) Atualização do cadastro;
- b) Inscrição nos canais digitais oficiais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital); e
- c) Registro com o primeiro acesso no ANFIP Tem + Vantagens.

2. Para os futuros associados:

- a) Preenchimento da ficha de filiação à ANFIP e autorização da consignação no aplicativo SouGov para desconto em folha de pagamento, se Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil;
- b) Autorização do pagamento das mensalidades por meio de cartão de crédito recorrente, ou outra forma que garanta o pagamento, se associado contribuinte;
- c) Inscrição nos canais digitais oficiais da ANFIP (Instagram, TV ANFIP no Youtube, Canal da ANFIP no WhatsApp e aplicativo ANFIP Digital), após desconto da primeira contribuição;
- d) Registro com o primeiro acesso no ANFIP Tem + Vantagens;
- e) Inscrição para o sorteio conforme orientações que serão divulgadas na página da ANFIP na internet; e
- f) Se comprometendo a permanecer como associado por um período mínimo de 36 meses.

VII DA DIVULGAÇÃO

Para divulgação, será feita uma campanha de marketing junto aos associados no site da ANFIP, WhatsApp, mídias sociais da Entidade e em outros meios de livre escolha e responsabilidade da ANFIP.

O presente documento será disponibilizado no site da ANFIP e a participação nesta Campanha significa aceitação pelo associado, de todos os termos deste Regulamento.

VIII DO PRÊMIO

O prêmio a ser sorteado será um veículo HB20 Hyundai, 0Km, Motor 1.0, versão Comfort Plus MT. Imagens ilustrativas do prêmio estarão expostas na página da promoção na internet.

A presente campanha é de caráter associativo e, portanto, não se sujeita à regulamentação prevista na Lei nº 5.768/1971. Por não se vincular à compra de bem ou serviço, é destinada, de forma gratuita e exclusiva, aos associados da ANFIP.

IX DO SORTEIO

O sorteio será efetuado pela equipe de Informática da ANFIP, visando total transparência, e acontecerá em março de 2025, na sede da ANFIP, com transmissão ao vivo pela TV ANFIP.

O associado que desejar fazer o acompanhamento pessoal do sorteio poderá encaminhar mensagem para o e-mail assistenciais@anfip.org.br manifestando seu interesse, ocorrendo essa participação à suas próprias expensas.

Por questões de segurança e logística, o número de participantes de forma presencial, ficará limitado a cinco associados, por ordem de recebimento das mensagens.

O nome do contemplado será divulgado na página da ANFIP, mídias sociais, WhatsApp, telefonema e por outros meios disponíveis imediatamente após a identificação do ganhador.

X DA ENTREGA DO PRÊMIO

A entrega do prêmio será realizada no mês de abril de 2025, por ocasião das comemorações dos 75 anos da ANFIP, e obedecerá às seguintes normas:

1. Comprovação de regularidade das mensalidades associativas, até o mês de março de 2025.
2. Cumprimento de todos os pré-requisitos do item VI deste Regulamento.
3. No caso de indisponibilidade do bem, com as características definidas no presente Regulamento, em comum acordo com o associado contemplado, a ANFIP poderá entregar outro veículo com características similares e de valor equivalente.
4. No ato do recebimento, o associado contemplado deverá entregar à ANFIP cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) que, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, documentos estes que ficarão sob a guarda da ANFIP.
5. Com a entrega do prêmio e assinatura do recibo, encerrar-se-á a responsabilidade da ANFIP.
6. Caso haja a constatação de fraude na participação da presente Campanha, o associado contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, que será sorteado novamente entre os demais inscritos na campanha, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do sorteio.
7. O prêmio objeto desta Campanha destina-se ao associado contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
8. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

9. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
10. O contemplado retirará o prêmio na concessionária mais próxima do seu endereço.

XI DA CESSÃO DE DIREITOS

O participante contemplado concorda em ceder, gratuitamente, neste ato, os direitos de sua imagem, nome e som, sem qualquer ônus para a ANFIP, para uso exclusivo na divulgação desta premiação, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, pelo período de 12 (doze) meses após o término da Campanha.

XII - PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

Caso o prêmio não seja reclamado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de realização do sorteio, ou o associado não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio, que será novamente sorteado entre os demais associados inscritos na campanha.

XIII DESCLASSIFICAÇÃO

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé comprovado, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, no caso do não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

A ANFIP não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos associados durante a execução da Campanha.

Caso não se verifique a veracidade das informações, o associado contemplado será eliminado e o prêmio correspondente será novamente sorteado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do sorteio.

XIV REGRAS GERAIS

1. A premiação é pessoal e intransferível.
2. É de responsabilidade do contemplado todas as despesas provenientes de seguro, encargos tributários, deslocamento ou outras despesas decorrentes do veículo sorteado, que será entregue com certificado de quitação.

3. O veículo sorteado não poderá ter seu valor convertido em dinheiro ou trocado por outro produto antes de ser registrado no nome do contemplado.
4. A ANFIP é isenta de responsabilidade caso o contemplado tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio.
5. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos associados participantes da Campanha deverão ser primeiramente dirimidas pelo Conselho Executivo da ANFIP.
6. É de total responsabilidade da ANFIP e dos participantes o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
7. Fica, desde já, eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

Brasília, 11 de junho de 2024.


Margarida Lopes de Araújo
Vice Presidente de Serviços
Assistenciais


Miguel Arcanjo Simas Nôvo
Presidente do Conselho Executivo